



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Aut. Nº	044/19
P.L. Nº	040/19
Publ.:	10/05/19 - paj. A

LEI N.º 7.130, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 4.146, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Jardim Morada do Sol, em favor da 'Sociedade Amigos de Bairro XII de Junho.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 4.146, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Jardim Morada do Sol, em favor da 'Sociedade Amigos de Bairro XII de Junho', passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor da '**Associação Amigos de Bairros XII de Junho- AAB XII de Junho**', inscrita no CNPJ sob nº 52.343.126/0001-62, com sede na Rua Padre Francisco de Paula Cabral Vasconcelos, nº 786, no Jardim Morada do Sol, neste município, a concessão administrativa de forma não exclusiva, assegurado o uso compartilhado pela Administração Pública, do imóvel edificado sobre o Sistema de Lazer A3 do loteamento Jardim Morada do Sol, descrito na matrícula nº120.356, do Cartório de Registro de Imóveis, com área total de 2.612,24 m², conforme planta e memorial descritivo, anexos ao Processo Administrativo nº 2.108/2019.

Parágrafo único- Caberá ao Poder Executivo definir os horários de uso do imóvel pela concessionária." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de maio de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO